

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.444, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre a destinação dos cargos da chefia e direção do Quadro da Secretaria da Saúde e fixa exigências de experiência e qualificação profissional para seu provimento

Retificação

TABELA ANEXA AO DECRETO N. 52.444, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Onde se lê:
Destinação
 Hospital Psiquiátrico Pinhal
Leia-se:
Destinação
 Hospital Psiquiátrico Pinel
Onde se lê:
Destinação
 Hospital Psiquiátrico Pinhel
Leia-se:
Destinação
 Hospital Psiquiátrico Pinel
Onde se lê:
 Divisão de Patologia
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências médicas ou biológicas
Leia-se:
 Divisão de Patologia
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências médicas e biológicas.
Onde se lê:
Destinação
 Formação de Bioquímica do Instituto Butantan
Leia-se:
Destinação
 Serviço de Bioquímica do Instituto Butantan
Onde se lê:
 Área de Dermatologia Sanitária
 Diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no
 campo da Tisiomatologia
Leia-se:
 Área de Dermatologia Sanitária
 Diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no
 campo da Dermatologia.
Onde se lê:
Destinação
 Seção de Farmacodinâmica
Leia-se:
Destinação
 Seção de Farmacodinâmica Z
Onde se lê:
 Seções de Terapia Ocupacional (2 seções)
 Certificado de diploma de conclusão de cursos de ...
Leia-se:
 Seções de Terapia Ocupacional (2 seções)
 Certificado ou diploma de conclusão de cursos de ...
Onde se lê:
 Setor de Anestesiologia do Hospital de Clínicas Especializadas

Leia-se:
 Setor de Anestesiologia do Hospital de Clínicas Especializadas
 Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especiali-
 zação em Anestesia.
Onde se lê:
 Setores de Arquivo Médico e Estatística (7 setores)
 Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especiali-
 zação em Anestesia
Leia-se:
 Setores de Arquivo Médico e Estatística (7 setores)
 Formação profissional de nível universitário suplementado por título
 de especialização em Administração Hospitalar.
Onde se lê:
 Setores de Assistência Socio Educacional (4 setores)

Leia-se:
 Setores de Assistência Socio Educacional (4 setores)
 Habilitação profissional de Assistente Social
Onde se lê:
 Setor de Controle Biológico do Instituto Butantan
 Habilitação profissional de Assistente Social
Leia-se:
 Setor de Controle Biológico do Instituto Butantan
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências médicas ou biológicas
Onde se lê:
 Setor de Controle Químico do Instituto Butantan
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências médicas ou biológicas
Leia-se:
 Setor de Controle Químico do Instituto Butantan
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências químicas.
Onde se lê:
 Setor de Eletrecidade Médica do Hospital de Clínicas Especializadas
 Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de
 ciências químicas. Diploma de Médico
Leia-se:
 Setor de Eletrecidade Médica do Hospital de Clínicas Especializadas
 Diploma de Médico
Onde se lê:
 Setores de Praxiterapia (4 setores)

Leia-se:
 Setores de Praxiterapia (4 setores)
 Diploma ou certificado de conclusão de curso de Terapia Ocupacio-
 nal ou outro diploma de curso superior, cujo currículo inclua o ensino de ciências
 básicas e afins da Terapia Ocupacional
Onde se lê:
 Setor de Radiologia do Hospital de Clínicas Especializadas
 Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Terapia Ocupa-
 cional
Leia-se:
 Setor de Radiologia do Hospital de Clínicas Especializadas
 Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especiali-
 zação em Radiologia
Onde se lê:
 Setor de Redação da Divisão de Normas Técnicas
 Diploma de Médico suplementado
Leia-se:
 Setor de Redação da Divisão de Normas Técnicas
 Formação profissional de nível universitário suplementada por do-
 cumento hábil de experiência em redação de assuntos técnicos.
Onde se lê:
 Setores Socio Educacionais (4 setores)
 Formação profissional de nível universitário

Leia-se:
Setores Socio Educacionais (4 setores)
Habilitação profissional de Assistente Social
Onde se lê:
Setor Técnico de Preparação do Laboratório Habilitação profissional
de Assistente Social. Farmacêutico da Coordenadoria de Saúde Mental
Leia-se:
Setor Técnico de Preparação do Laboratório Farmacêutico da Coordena-
doria de Saúde Mental
Onde se lê:
Setor de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas Espe-
cializadas
Leia-se:
Setor de Ortopedia e Traumatologia do Hospita. de Clínicas Espe-
cializadas
Onde se lê:
176 Cargos de Médico Sanitarista III
Leia-se:
175 Cargos de Médico Sanitarista III
Onde se lê:
6 cargos de Encarregado de Setor (médio)
Leia-se:
6 cargos de Encarregado de Setor (Nível médio)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à entidade que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204 de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-971-70, a doação ao Centro de Obras Sociais de Sirigui "COSBI", de um veículo usado Perua Kombi, ano de 1964, Motor B-237.844, cnapa 94-04-49, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional de Marília e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veneno a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arróbas Martins, Secretário da F.
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da
Casa Civil
Publicado na Casa Civil: aos 6 de maio de 1970
Maria Angelica Galiazzì, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Fernandópolis

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-104-70, a doação à Prefeitura Municipal de Ferrazópolis, de um veículo usado, Jeep Willys, ano de 1957, PI-699, chapa 84-46-98, motor n. 4J-186.851, pertencente à Secretaria da Agricultura — DIRA de Bauru, declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não fôr retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da
Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG. 828-70, a doação à Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, de um veículo usado, Perua Ford F.3, ano 1951, motor F.3-RISBX18676, certificado n. 191.676, pertencente ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura Esportes e Turismo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Transito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa
Civil

do na Casa Civil, aos 6 de maio de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.